PROJETO DE LEI Nº. _____/2020

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANOINHAS A FIRMAR CONVÊNIO E REPASSAR VALORES AO CORPO DE BOMBEIROS DE CANOINHAS, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e repassar valores ao Corpo de Bombeiros Militar de Canoinhas, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.384/0001-80.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá efetuar o repasse no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em até 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do convênio.

Parágrafo único. O valor de que trata o *caput* deste artigo será destinado exclusivamente à aquisição de Viatura Operacional do tipo Auto-Tanque (AT) para o Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Canoinhas.

Art. 3º. Os direitos e obrigações das partes estão definidos na minuta do Termo de Convênio a ser firmado entre o Município de Canoinhas e o Corpo de Bombeiros Militar de Canoinhas que compõe o ANEXO I, fazendo parte integrante desta lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2020, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com a seguinte classificação institucional:

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6880-96CB-EE6B-D7D7

I) Unidade Gestora 07: FUNREBOMPM de Canoinhas
Unidade Orçamentária 15001: FUNREBOM de Canoinhas
Função 06: Segurança Pública
Subfunção 181: Policiamento
Programa 15: Segurança Pública Eficiente
Ação 2.30 – Ações do FUNREBOM
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....200.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 5º. Para suporte do que trata o artigo 4º desta Lei, fica autorizado a anular no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei nº. 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I) Unidade Gestora 08: Fundo de Desenvolvimento Rural de Canoinhas
Unidade Orçamentária 20001: Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Função 20: Agricultura
Subfunção 606: Extensão Rural
Programa 04: Desenvolvimento Sustentável
Ação 2.34 – Programa Porteira Adentro
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....80.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

II) Unidade Gestora 08: Fundo de Desenvolvimento Rural de Canoinhas
Unidade Orçamentária 20001: Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Função 20: Agricultura
Subfunção 606: Extensão Rural
Programa 04: Desenvolvimento Sustentável
Ação 2.70 – Ações de Incentivo e Apoio à Pecuária, Fruticultura e Olericultura
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....80.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6880-96CB-EE6B-D7D7

Recursos 10000 – Recursos Ordinários

III) Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade Orçamentária 3001: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função 28: Encargos Especiais
Subfunção 846: Outros Encargos Especiais
Programa 03: Modernização Administrativa
Ação 0.3 – Precatórios e Sentenças Judiciais
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....40.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 06 de março de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6880-96CB-EE6B-D7D7

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO

TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS E O CORPO DE BOMBEIROS DE CANOINHAS

Aos xx (xx) dias do mês de xx do ano de 2020 (dois mil e vinte), o MUNICÍPIO DE CANOINHAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Felipe Schmidt, 10, centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. GILBERTO DOS PASSOS, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº. 003.649.429-16, residente e domiciliado à Rua Paula Pereira, 1605, nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CANOINHAS, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 440, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.384/0001-80, doravante denominado simplesmente BOMBEIROS, neste ato representado pelo xxx, abaixo subscrito, resolvem celebrar o presente Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo a aquisição de Viatura Operacional do tipo Auto-Tanque (AT) para o Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Canoinhas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Para execução do presente Convênio, o MUNICÍPIO repassará a importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em até 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do convênio, aos BOMBEIROS.

Parágrafo único. Os recursos objeto do presente Convênio serão aplicados exclusivamente no objeto do Convênio especificado na cláusula primeira.

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6880-96CB-EE6B-D7D7

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:
Unidade Gestora 07: FUNREBOMPM de Canoinhas
Unidade Orçamentária 15001: FUNREBOM de Canoinhas
Função 06: Segurança Pública
Subfunção 181: Policiamento
Programa 15: Segurança Pública Eficiente
Ação 2.30 – Ações do FUNREBOM
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....200.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do Município:
a) Repassar os recursos financeiros nos valores e prazos estipulados.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS BOMBEIROS

São obrigações dos Bombeiros:
a) destinar os valores repassados exclusivamente para a aquisição do bem descrito na cláusula primeira deste convênio, bem como prestar contas ao MUNICÍPIO, até a data de xx, dos recursos utilizados.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PROIBIÇÕES

Fica proibida a manifestação política no recinto dos Bombeiros Voluntários.
CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do documento, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, até o limite

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6880-96CB-EE6B-D7D7

de 60 (sessenta) meses, caso haja o interesse mútuo, mediante o respectivo aditivo, podendo ainda ser revogado a qualquer tempo por ambas às partes, mediante justificativa e notificação prévia de 30 (trinta) dais.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ter suas Cláusulas alteradas por comum acordo, mediante Termo Aditivo, desde que o objeto e os valores permaneçam inalterados.

CLÁUSULA NONA: DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser denunciado pelas partes a qualquer tempo, ou ainda unilateralmente pelo MUNICÍPIO quando for comprovada qualquer irregularidade que implique descumprimento de cláusulas previstas, acarretando, neste caso, a imediata suspensão dos repasses futuros, ou ainda, por falta de repasse financeiro aos Bombeiros, ou ainda unilateralmente pelo MUNICÍPIO, quando restar ausente o interesse.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas/SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Canoinhas, xx de xx de 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6880-96CB-EE6B-D7D7

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores

O presente Projeto de Lei objetiva a autorização desta Egrégia Casa Legislativa para que o Município possa firmar convênio e repassar valores ao Corpo de Bombeiros Militar de Canoinhas, destinados à aquisição de Viatura Operacional do tipo Auto-Tanque (viatura utilizada para abastecimento dos caminhões de combate a incêndio).

A medida é de extrema importância, visto que o Município atualmente possui apenas um Auto-Tanque que se encontra em péssimas condições de trabalho. Assim, a aquisição de um novo veículo é fundamental para o sucesso das operações e garantia de atendimento rápido e eficaz do Corpo de Bombeiro aos munícipes.

Requer ainda a autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, para o remanejamento do valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), possibilitando, assim, o repasse da referida verba ao Corpo de Bombeiros.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, visando atender aos anseios da população canoinhense, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Canoinhas/SC, 06 de março de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6880-96CB-EE6B-D7D7